



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão, instituída através da **Portaria nº 196/2024 de 21 de outubro de 2024**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo **melhor técnica** que se encontra aberto nesta unidade, para a permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, no período de 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, para atender ao evento Expo Araruama, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo Processo Administrativo nº 21816/2024.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.133/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução Edital de Chamamento Público, por meio de Chamamento Público.

1.3 O regime de execução obrigatório conforme art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021, ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual com a permissão de uso onerosa de espaço durante o período de 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública.

1.4 A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**2. OBJETO**

O presente edital tem por objeto a permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, no período de 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Expo Araruama, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

3.1 O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirido em via impressa na Comissão de Licitação, situada no Paço da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087;

3.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link - <https://licitanet.com.br/>.

3.3 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 2

internet, no site da Prefeitura: <https://www.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.4 Caberá à Comissão avaliar a documentação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas no item 7 deste instrumento convocatório;

3.5 O critério de julgamento ocorrerá conforme o art. 33, III da lei 14.11-33/21, do tipo **melhor técnica**.

3.6 O resultado do julgamento da documentação será publicado no sítio oficial da Prefeitura: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

3.6.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.

3.7 Caberá à Comissão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.8 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link - <https://licitanet.com.br/>, ou por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@araruama.rj.gov.br](mailto:licitacao@araruama.rj.gov.br).

3.9 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.12 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.13 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1 ESTE CREDENCIAMENTO ESTARÁ VIGENTE A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 24/10/2024** nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparencia pelo período de 03 (três) dias úteis.

4.2 A documentação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama, das 09h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, ou por meio eletrônico, através do **e-mail:** [licitacao@araruama.rj.gov.br](mailto:licitacao@araruama.rj.gov.br).

4.3 Não havendo número mínimo para ocupar algum dos espaços existentes, será aberta a participação de pessoas em número equivalente às vagas remanescentes, desde que proponente tenha

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP.: 28.979-087 - Tel.: (22) 3199-9150

[www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)



apresentado os documentos exigidos, no prazo, horário e local designado.

4.4- O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais uma opção.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

7.1 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.1.1 Na hipótese de documentação protocolizada junto ao Protocolo Geral da PMA, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, direcionados ao Setor de Licitação da Prefeitura de Municipal de Araruama, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2024**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME DO PARTICIPANTE**  
**CNPJ/CPF DO PARTICIPANTE**

7.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentos de Habilitação), preferencialmente, em arquivos compactados.

## **7.2 DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (Anexo V).

7.2.1.1 As ofertantes que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão apresentar a respectiva declaração;



7.2.2 Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III).

7.2.3 Declaração de que seus administradores/sócios não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Municipal.

### **7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1 Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do(s) diretor(es) da sociedade/instituições e/ou do(s) representante(s) legal(is).

7.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

7.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092 da Lei 10.406/02 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da referida lei, as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.

7.3.7 Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **7.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

7.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

7.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.4.7 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta



certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**7.4.9** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**7.4.10** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

**7.4.11** Os documentos relacionados no subitem 7.5 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos das licitantes.

**7.4.12** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.12.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**7.4.12.2** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.5 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

### **7.5.1 - DA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Alvará de Localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- d) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade de CRF – Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- i) Certidão de Tributos Municipais da sede da empresa.
- j) Pagamento do valor de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 31 de outubro e encerrará no dia 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão;



k) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo;

l) Ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**7.5.1.1** - Em conformidade nos art. 62 ao 70 da Lei 14.133 de 2021, os credenciados deverão apresentar documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação;

**7.5.1.2** - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

#### **7.5.2 – DA PESSOA FÍSICA:**

a) Pagamento do valor de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 31 de outubro e encerrará no dia 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão;

b) Célula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

c) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

d) Comprovante de residência;

e) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

f) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

g) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

7.5.2.1 Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### 7.5.3 – DO PARQUE DE DIVERSÕES:

a) A empresa deverá além de cumprir todos os requisitos legais elencados no item 22.1, apresentar ao contratante e aos órgãos competentes, **todas as licenças da Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, laudo técnico do CREA e ART'S** dos engenheiros competentes e pertinentes, até o dia 30 de outubro de 2024, às 17h, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, por sua ação, negligência ou omissão que vier a dar causa. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.

b) Atender a decisão normativa nº 52, de 25 de agosto de 1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em anexo, que dispõem sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram Parque de Diversões.

c) Após a correspondente instalação, o funcionamento do Parque de Diversões ficará ainda condicionado ao laudo de aprovação a ser emitido pela Defesa Civil Municipal.

### 7.6 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedidas pelo Cartório Distribuidor (Ofício Único) da Comarca de Araruama, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

7.6.2 Caso o participante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição ao documento exigido no subitem 9.6.1, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar deste credenciamento.

### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2 Serão 36 (trinta e seis) espaços para montagem de tendas, sendo 12 (doze) para lanches diversos, 12 (doze) para caip frutas, batidas e bebidas quentes, 08 (oito) para expositores diversos, 02 (dois) para restaurantes e 02 (dois) para concessionárias de veículos, além de 10 (dez) espaços para food truck, 06 (seis) espaços para carrocinhas (tamanho 03x03) e 01 (um) espaço destinado a Parque de Diversões, no



tamanho de 60m de comprimento e 30m de largura organizados das seguintes forma:

- I. 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- II. 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- III. 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- IV. 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- V. 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- VI. 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- VII. 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- VIII. 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda.

**8.3** Todos os espaços relacionados à alimentação, bebidas alcólicas, restaurantes e food trucks, poderão comercializar bebidas.

**8.4** O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

**8.5** O contratante deverá providenciar o aluguel das tendas padronizadas conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.



- Os 36 (trinta e seis) espaços no evento para montagem de tendas visando a comercialização de lanches diversos, bebidas, restaurantes, concessionárias e expositores diversos, além de (dez) espaços destinados para food truck e 06 (seis) espaços para carrocinhas, irão abranger pessoas físicas e/ou jurídicas, e demais obrigatoriedades a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;
- O Espaço destinado a Parque de Diversões disponibilizado no evento, irá abranger pessoas jurídicas, e demais obrigatoriedades a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público.

**8.6** A Expo Araruama, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do município, acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Rua Dr. Batista, S/Nº - CEP.: 28.984-450 - Fazendinha / Araruama/RJ, reúne em um só lugar, gastronomia, entretenimento e música de qualidade com artistas nacionais renomados.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1** O espaço a ser utilizado pelo contratante somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

- 9.1.1 ALIMENTAÇÃO:** 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc;
- 9.1.2 BEBIDAS ALCÓOLICAS:** 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES);
- 9.1.3 RESTAURANTES:** 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc.
- 9.1.4 CONCESSIONÁRIAS:** 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos;
- 9.1.5 EXPOSITORES DIVERSOS:** 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;
- 9.1.6 FOOD TRUCK:** 10 (dez) espaços para comercialização de lanches diversos;
- 9.1.7 CARROCHAS:** 06 (seis) espaços para carrocinhas (tamanho 03x03), para comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos e etc;



**9.1.8 PARQUE DE DIVERSÕES:** 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões.

**9.2** Todos os espaços relacionados à comercialização de alimentação, bebidas alcoólicas, restaurantes e food trucks, poderão comercializar bebidas.

**9.3** O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

**9.4** O contratante deverá providenciar o aluguel das tendas padronizadas conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Conforme o art. 33, III da Lei Federal 14.11-33/21, o critério de julgamento ocorrerá da seguinte forma:

### **10.1 PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, RESTAURANTES, FOOD TRUCK, CARROCINHAS, EXPOSITORES DIVERSOS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS:**

I. Análise documental.

### **10.2 PARA PARQUE DE DIVERSÕES:**

I. Análise documental;

II. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa de Direito Público ou Privado, que comprove que participou de eventos similares, com um público de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pessoas.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

### **11.1 PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, RESTAURANTES, FOOD TRUCK, CARROCINHAS, EXPOSITORES DIVERSOS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS:**

**a)** Sorteio, será realizado no dia 25 de outubro de 2024, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ, às 17h, em sessão pública, a ser transmitida nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama.

### **11.2 PARA PARQUE DE DIVERSÕES:**

**a)** Menor tempo de vida útil dos equipamentos, a ser comprovado preferencialmente por nota fiscal, ou, na impossibilidade desta, que haja comprovação por outros meios idôneos, capazes de atender o respectivo item.

**b)** Sorteio, que será realizado no dia 25 de outubro de 2024, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ, às 17h, em sessão pública, a ser transmitida nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1** Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Chamamento Público, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de julgamento.

**12.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia útil.



12.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Permanente de Licitação ou através do seguinte email: [licitacao@araruama.rj.gov.br](mailto:licitacao@araruama.rj.gov.br)

12.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Considerando que, conforme exigência de Secretaria Requisitante, o julgamento será realizado presencialmente, em virtude do princípio da isonomia, com o objetivo de dar tratamento isonômico às partes, a licitante deverá manifestar imediata a intenção de recorrer.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

13.2 O contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O valor estipulado para pagamento pela permissão de uso onerosa de espaços físicos, referentes ao evento Expo Araruama 2024, que acontecerá no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024 - Fazendinha / Araruama/RJ, justifica-se de acordo com o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024, ressaltando que o evento acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro do corrente ano, no município de Araruama/RJ, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

14.3 Os valores com referencial no Código Tributário Municipal, são:

1 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

2 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego



e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

3 - 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

4 - 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

5 - 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

7 - 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 933,42 (novecentos e trinta e três e quarenta e dois centavos) para os quatro dias de evento.

## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Após o pagamento o contratante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024. O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**15.2** Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

**16.1** Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:



- 16.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 16.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3 apresentar documentação falsa.
- 16.2 Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
  - 16.2.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato;
  - 16.2.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato.
- 16.3 O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

- a. Deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;
- b. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;
- d. Não alojar animais no interior do espaço;
- e. Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;
- f. Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
- g. Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;
- h. A disposição dos espaços será definida em layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança sem prévia autorização da CONTRATADA;
- i. A disposição da contratada (referente a sua finalidade de exploração comercial), será definida por meio de sorteio, que ocorrerá no dia 29/10 às 10:00h, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado na Rua Dr. Batista, S/N, Fazendinha – Araruama/RJ.
- j. A contratada é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência;
- k. A contratada deverá estar obrigatoriamente com os espaços a serem explorados, abertos durante todo o período de realização do evento;
- l. É proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;
- m. É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012;
- n. A Contratada deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de



Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;

o. A segurança dos materiais de utilização própria da Contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade;

p. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min;

q. As tendas que deverão ser instaladas são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os custos quanto a sua locação e/ou aquisição.

r. A CONTRATADA é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência

s. O expositor que for utilizar BOTIJÃO DE GÁS (GLP), deverá obter as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ), até o dia 30 de outubro de 2024, para apresentar ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e fiscalização do órgão competente.

t. A Contratada deverá efetuar o pagamento referente ao espaço no valor de acordo com cada atividade, conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO PARQUE DE DIVERSÕES:**

a) Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos do ensino infantil da rede pública municipal de ensino, com a quantidade mínima de 5.000 ingressos/cortesias;

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Responsabilizar-se com pontos de energia 110V e 220V;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificar a quantidade, qualidade, tamanho e estado de conservação de toda estrutura, para maior segurança do evento;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

d) Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;

e) Deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;

f) Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2024;

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

**20.3** Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (cinquenta por cento), acumulável com as devidas sanções;
- III – O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);
- IV – Os contratados para os espaços a serem preenchidos, deverão realizar a montagem/instalação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de multa administrativa equivalente a 05% (cinco por cento);
- V – Os contratados deverão comparecer durante todos os dias do evento EXPO ARARUAMA (31/10 a 03/11), sob pena de multa administrativa equivalente a 10%.
- VI – Impedimento de licitar e contratar;
- VII – Declaração de inidoneidade para licitar.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** Os serviços executados serão fiscalizados por servidor indicado pela secretaria requisitante, discriminado no Termo de Referência, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

**21.2** A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da secretaria requisitante, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**22.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei



nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@araruama.rj.gov.br](mailto:licitacao@araruama.rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/>), para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@araruama.rj.gov.br](mailto:licitacao@araruama.rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais.

22.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

22.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

23.1 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

23.2 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

23.3 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

23.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 17

23.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.4.2 ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar;

23.4.3 ANEXO II – Formulário de Inscrição;

23.4.4 ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

23.4.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

23.4.6 ANEXO V – Minuta Contratual.

Araruama, 21 de outubro de 2024.

**ORISTEIA LESSA C. BRITO**  
**SUBSECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO**  
**E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 18

**ANEXO I**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** - Permissão de uso onerosa de espaços físicos no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, no período de 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Expo Araruama, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	12
002	12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	12
003	02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 19

004	02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	02
005	08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	08
006	10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	10
007	06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	06
008	01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	01

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A EXPO ARARUAMA é considerada uma das maiores feiras agropecuárias do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP.: 28.979-087 - Tel.: (22) 3199-9150

[www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br)



Janeiro, vem sendo realizada há mais de 20 anos na cidade de Araruama.

Durante 04 dias, o evento contará com diversas atrações, tais como: apresentações musicais com artistas de renome nacional, tais como:

- Dia 31/10/2024 – Álvaro Nobre e Mumuzinho
- Dia 01/11/2024 – Thaeme e Thiago
- Dia 02/11/2024 – Cátia Valoes e Marcos e Belutti
- Dia 03/11/2024 – Grupo Revelação

Além do Festival de Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Feira de Cães e Gatos, exposição de animais exóticos, Parque de diversões, Praça de alimentação, e muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama.

O presente credenciamento, dar-se-á com a finalidade de democratizar a escolha dos interessados a explorarem os espaços físicos sendo 36 (trinta e seis) tendas (tamanhos 3x3, 4x4 e 8x8 cada), 10 (dez) espaços para food truck, 06 (seis) espaços para carrocinhas (tamanho 03x03) e 01 (um) espaço destinado a Parque de diversões, que serão montados no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Fazendinha – Araruama/RJ, durante a realização do evento Expo Araruama, atraindo visitantes e turistas, durante os dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024.

Este procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos stands supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

Expo Araruama, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do município, acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Fazendinha – Araruama/RJ, reunindo em um só lugar, gastronomia, entretenimento e música de qualidade, fortalecendo e impulsionando o Turismo e a Economia Local.

### **03 – CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM SOLUÇÕES DE TIC:**

Não se aplica.

### **04 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:**

4.1 – Diante da natureza divisível das demandas a serem contratadas, visando à contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para o evento Expo Araruama, a ser realizado em Araruama nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Fazendinha, o parcelamento da solução não irá alterar as características do objeto, tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução da solução a ser contratada.

### **05 – PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:**

5.1 – Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, uma vez que, o presente objeto trata-se de Contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento



Público, para o evento Expo Araruama, a ser realizado em Araruama nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Fazendinha.

## **06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1 - Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

Serão 36 (trinta e seis) espaços para montagem de tendas, sendo 12 (doze) para lanches diversos, 12 (doze) para caip frutas, batidas e bebidas quentes, 08 (oito) para expositores diversos, 02 (dois) para restaurantes e 02 (dois) para concessionárias de veículos, além de 10 (dez) espaços para food truck, 06 (seis) espaços para carrocinhas (tamanho 03x03) e 01 (um) espaço destinado a Parque de Diversões, no tamanho de 60m de comprimento e 30m de largura organizados das seguintes forma:

1 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

2 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

3 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

4 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

5 – 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

7 – 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e



renda;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

**ATENÇÃO:** Todos os espaços relacionados à alimentação, bebidas alcóolicas, restaurantes e food trucks, poderão comercializar bebidas.

6.2 - O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

- Os 36 (trinta e seis) espaços no evento para a comercialização de lanches diversos, bebidas, restaurantes, concessionárias e expositores diversos, além de 10 (dez) espaços destinados para food truck e 06 (seis) espaços para carrocinhas, irão abranger pessoas físicas e jurídicas, e demais obrigatoriedades a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;
- Os espaços destinados a instalação dos 02(dois) restaurantes, do Parque de Diversões e dos 10 (dez) food trucks abrangerão tão somente pessoas jurídicas.
- Os espaços destinados à instalação pertinentes aos itens 001, 002 e 007, abrangerão tão somente pessoas físicas.
- Os espaços destinados à instalação pertinentes aos itens 003, 004, 005, 006 e 008, abrangerão tão somente pessoas jurídicas.

A Expo Araruama, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do município, acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão - Rua Dr. Batista, S/Nº - CEP.: 28.984-450 - Fazendinha / Araruama/RJ, reúne em um só lugar, gastronomia, entretenimento e música de qualidade com artistas nacionais renomados.

#### **07 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

07.1 - Não se aplica.

#### **08 - DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1 - Não se aplica. O presente objeto trata-se de contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para o evento Expo Araruama, a ser realizado em Araruama nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão - Fazendinha.

#### **09 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1** - O espaço a ser utilizado pelo contratante somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

**9.2 - ALIMENTAÇÃO:** 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc;



**9.3 – BEBIDAS ALCÓOLICAS:** 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (**EXCETO LANCHES**);

**9.4 – RESTAURANTES:** 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc.

**9.5 – CONCESSIONÁRIAS:** 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos;

**9.6 – EXPOSITORES DIVERSOS:** 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

**9.7 – FOOD TRUCK:** 10 (dez) espaços para comercialização de lanches diversos;

**9.8 – CARROCINHAS:** 06 (seis) espaços para carrocinhas (tamanho 03x03), para comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos e etc;

**9.9 – PARQUE DE DIVERSÕES:** 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões.

**ATENÇÃO:** Todos os espaços relacionados à comercialização de alimentação, bebidas alcoólicas, restaurantes e food trucks, poderão comercializar bebidas.

**9.10 –** O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Conforme o art. 33, IV e art. 34 da Lei Federal 14.11-33/21, o critério de julgamento ocorrerá da seguinte forma:

### **10.1 – PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, RESTAURANTES, FOOD TRUCK, CARROCINHAS, EXPOSITORES DIVERSOS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS:**

I. Análise documental.

### **10.2 – PARA PARQUE DE DIVERSÕES:**

I. Análise documental;

II. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa de Direito Público ou Privado, que comprove que participou de eventos similares, com um público de, no mínimo, 10.000 (dez mil) pessoas.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

### **11.1 – PARA ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, RESTAURANTES, FOOD TRUCK, CARROCINHAS, EXPOSITORES DIVERSOS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS:**

11.1.1. Critério único de desempate:



**Sorteio**, será realizado no dia 25 de outubro de 2024, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ, às 17h, em sessão pública, a ser transmitida nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama.

## **11.2 – PARQUE DE DIVERSÕES:**

11.2.1 – Primeiro critério de desempate:

**Menor tempo de vida útil dos equipamentos**, a ser comprovado preferencialmente por nota fiscal, ou, na impossibilidade desta, que haja comprovação por outros meios idôneos, capazes de atender o respectivo item.

11.2.2 – Segundo critério de desempate:

**Sorteio**, que será realizado no dia 25 de outubro de 2024, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Ari Parreira, nº 51, Centro – Araruama/RJ, às 17h, em sessão pública, a ser transmitida nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama.

## **12 – DAS RAZÕES DA PERMISSÃO:**

12.1 – O valor pela permissão de uso onerosa de espaços físicos, referentes ao evento Expo Araruama 2024, que acontecerá no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024 - Fazendinha / Araruama/RJ, justifica-se de acordo com o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024, ressaltando que o evento acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro do corrente ano, no município de Araruama/RJ, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

Os valores com referencial no Código Tributário Municipal, são:

1 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

2 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

3 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

4 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da



economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

5 - 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

7 - 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 933,42 (novecentos e trinta e três e quarenta e dois centavos) para os quatro dias de evento;

### **13 - DO ORÇAMENTO SIGILOSO:**

Não se aplica.

### **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Com fulcro nos artigos 78 , inciso I e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.11-33/21.

### **15 - DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO:**

Não se aplica.

### **16 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos espaços supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

### **17 - DA INSCRIÇÃO:**

Serão desclassificadas as inscrições que:



- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- IV – forem apresentadas fora do prazo constante no Edital.
- V – A documentação exigida em Edital de Chamamento Público, deverá ser entregue presencialmente no setor de Licitação, situado no Paço Municipal, localizado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro – Araruama/RJ, até às 18h do dia 24 de outubro de 2024, ou via email, no endereço eletrônico [licitacaol@araruama.rj.gov.br](mailto:licitacaol@araruama.rj.gov.br), no prazo estabelecido.

Os formulários de inscrição serão analisados presencialmente pela Comissão a ser designada pela chefe do poder executivo, no dia 25 de outubro de 2024, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a partir das 09:00h.

- O julgamento será realizado presencialmente em virtude do princípio da isonomia, com o objetivo de dar tratamento isonômico às partes.

#### **18 – DO PARÂMETRO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Em conformidade com os art. 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, o julgamento das propostas referentes à contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para o evento Expo Araruama, a ser realizado em Araruama nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Fazendinha, terá como parâmetro, **técnica**.

#### **19 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

19.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;
- IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;
- X. Declaração de que Não Emprega Menor.

19.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



I) Cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia

II) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

## **20 – DO CONTRATO:**

O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

## **21 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

O contratante terá o prazo de até 01 (um) dia útil e anterior à prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024.

## **22 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

### **22.1 – DA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Alvará de Localização e funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- d) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de Regularidade de CRF – Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- i) Certidão de Tributos Municipais da sede da empresa.
- j) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 31 de outubro e encerrará no dia 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão;
- k) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo;
- l) Ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**22.1.1** - Em conformidade nos art. 62 ao 70 da Lei 14.133 de 2021, os credenciados deverão apresentar documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação;

**22.1.2** - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### **22.2 – DA PESSOA FÍSICA:**

a) Pagamento do valor da permissão de acordo com cada atividade deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 31 de outubro e encerrará no dia 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão;

b) Célula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

c) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

d) Comprovante de residência;

e) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

f) Ser maior de 18 (dezoito) anos;

g) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**22.2.1** - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### **22.3 – DO PARQUE DE DIVERSÕES:**

**22.3.1 – Após a homologação, a empresa que tenha sido declarada vencedora para o Parque de Diversões, deverá atender, como condição de contratação, o que segue:**



a) A empresa deverá além de cumprir todos os requisitos legais elencados no item 22.1, apresentar ao contratante e aos órgãos competentes, **todas as licenças da Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, laudo técnico do CREA e ART'S** dos engenheiros competentes e pertinentes, até o dia 30 de outubro de 2024, às 17h, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, por sua ação, negligência ou omissão que vier a dar causa. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.

b) Atender a decisão normativa nº 52, de 25 de agosto de 1994, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em anexo, que dispõem sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram Parque de Diversões.

c) Após a correspondente instalação, o funcionamento do Parque de Diversões ficará ainda condicionado ao laudo de aprovação a ser emitido pela Defesa Civil Municipal.

22.4 – O credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado;

22.4.1 – Não havendo número mínimo para ocupar algum dos espaços existentes, será aberta a participação de pessoas em número equivalente às vagas remanescentes, desde que proponente tenha apresentado os documentos exigidos, no prazo, horário e local designado.

22.4.1.2 - O contratante poderá se credenciar em até (02) duas opções de espaços para a exploração comercial, no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

a) Deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;

d) Não alojar animais no interior do espaço;

e) Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;

f) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;

g) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;

h) A disposição dos espaços será definida em layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança sem prévia autorização da CONTRATADA;

i) A disposição da contratante (referente à sua finalidade de exploração comercial), será definida por meio de sorteio, que ocorrerá no dia 30/10 às 10:00h, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado



na Rua Dr. Batista, S/N, Fazendinha – Araruama/RJ.

- j) A contratada deverá estar obrigatoriamente com os espaços a serem explorados, abertos durante todo o período de realização do evento;
- k) É proibido o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial;
- l) É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.;
- m) A segurança dos materiais de utilização própria da Contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade;
- n) A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min;
- o) A CONTRATADA, não poderá instalar qualquer estrutura além da permitida no instrumento contratual firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, não será permitida a execução de sonorização e realização de shows em qualquer momento durante a realização do evento por parte da contratada.
- p) As tendas que deverão ser instaladas são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, inclusive os custos quanto a sua locação e/ aquisição.
- q) A contratada é obrigada a manter a estrutura a ser montada/instalada, de forma padronizada, conforme especificações constantes na cláusula 09 deste Termo de Referência;

### **23.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO PARQUE DE DIVERSÕES:**

- a) Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos do ensino infantil da rede pública municipal de ensino, com a quantidade mínima de 5.000 ingressos/cortesias;

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 24.1 – Responsabilizar-se com pontos de energia 110V e 220V;
- 24.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 24.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 24.4 - Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
- 24.5 - Deverá disponibilizar lixeiras identificadas e em quantidades suficientes para suprir a demanda dentro de toda área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;
- 24.6 – Disponibilizar equipe de limpeza para manutenção do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante todo período do evento Expo Araruama 2024;
- 24.7 - Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2024;

### **25 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 25.1 – Não se aplica.

### **26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 26.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



## **27 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

**27.1** - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

**ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6**

**28.2** - A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

**MELINA ANTUNES DA SILVA, Mat. 19964394-7**

**RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 994916-1**

## **29 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado da seguinte maneira:

**29.1** - Ficará acordado o pagamento do valor do DAM em até 01 (um) dia útil após a homologação do instrumento contratual.

## **30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**30.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**30.1** - A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

**30.2** - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:



I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (cinquenta por cento) do valor da permissão, acumulável com as devidas sanções;

III – O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);

IV – Os contratados para os espaços a serem preenchidos, deverão realizar a montagem/instalação de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de multa administrativa equivalente a 05% (cinco por cento);

V – Os contratados deverão comparecer durante todos os dias do evento EXPO ARARUAMA (31/10 a 03/11), sob pena de multa administrativa equivalente a 10%.

VI – Impedimento de licitar e contratar;

VII – Declaração de inidoneidade para licitar.

### **31 – DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

Não se aplica.

### **32 – PROCESSOS COM SOLUÇÃO DE TIC:**

Não se aplica.

### **33 – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Considerando a grande importância do evento Expo Araruama para a potencialização do Turismo e economia do município;
- Considerando que a Expo Araruama, consiste em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes da cidade:

33.1. As tendas, os food trucks, carrocinhas e o Parque de Diversões serão organizados da seguinte forma:

1 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

2 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

3 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

4 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;



5 - 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

7 - 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

33.2. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

33.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

33.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à permissão do espaço no valor de acordo com cada atividade, conforme o Código Tributário Municipal, que deverá ser realizado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

33.5. A Contratante disponibilizar pontos de energia 110Ve 220V;

33.6. O estoque, bem como, freezer e utensílios deverão ficar na parte interna da barraca, e são de responsabilidade da contratada;

33.7. O expositor que for utilizar **BOTIJÃO DE GÁS** (GLP), deverá obter as **ARTs** (Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ), até o dia 30 de outubro de 2024, para apresentar ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e fiscalização do órgão competente.

33.8. Fica **PROIBIDO** a venda de bebidas alcoólicas à **MENORES DE 18** anos de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, podendo sofrer sanções de acordo com a Lei Estadual 6153/2012.

33.9. Fica **PROIBIDO** a venda de bebidas aos participantes em **RECIPIENTE DE VIDRO**, só podendo em copos plásticos e latas, de acordo com a **LEI FEDERAL 8.069/1990**.

33.10. A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria pela chefe do poder executivo;

33.11. A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

33.12. A Contratante deverá providenciar e apresenta liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;



33.13. A contratante deverá instalar/montar as tendas, bem como, carrocinhas, food trucks e Parque de Diversões até o dia 31 de outubro de 2024, às 12:00h. (meio dia).

#### **34 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Considerando que a contratação pretendida se dará por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos espaços supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

A realização do evento “**EXPO ARARUAMA 2024**”, promovido pela Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, terá uma programação voltada para todas as idades, atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, incentivar o turismo e valorizar a cultura local, levando para a comunidade, alegria, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

#### **35. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

O valor pela permissão de uso onerosa de espaços físicos, referentes ao evento Expo Araruama 2024, que acontecerá no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão, nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024 - Fazendinha / Araruama/RJ, justifica-se de acordo com o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024, ressaltando que o evento acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro do corrente ano, no município de Araruama/RJ, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

Os valores com referencial no Código Tributário Municipal, são:

1 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

2 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

3 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

4 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 35

PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

5 - 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

7 - 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 933,42 (novecentos e trinta e três e quarenta e dois centavos) para os quatro dias de evento;

**36 - DO REAJUSTAMENTO:**

36.1 - O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

36.2 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior

Araruama, 21 de outubro de 2024.

**Oristéia Lessa C. Brito**

Subsecretária de Cultura, Turismo  
e Desenvolvimento Econômico  
Matrícula: 79966852

**ANEXO 01:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 36

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
<b>ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS</b>					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
<b>Dados do requerente</b>					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ: _____		
Razão Social:	_____				
<b>Tipo de Atividade:</b> 1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares					
<b>Uso de área pública:</b> SIM					
<b>Logradouro junto a orla:</b> NÃO			<b>Manipulação de Alimentos:</b> NÃO		
<b>Cálculo das Taxas</b>					<b>ufisa: 155,57</b>
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	62,23
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	373,37
<b>TOTAL</b>					<b>435,60</b>
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

**Foto 01:** Valor com base no Código Tributário, das barracas, quiosque, trailer, stand e similares, sem manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 37

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
<b>ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS</b>					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
<b>Dados do requerente</b>					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ: _____		
Razão Social:	_____				
Tipo de Atividade:		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO	Manipulação de Alimentos: SIM		
<b>Cálculo das Taxas</b>					<b>ufisa: 155,57</b>
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	62,23
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	373,37
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	124,46
<b>TOTAL</b>					<b>560,05</b>
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

Foto 02: Valor com base no Código Tributário, das barracas, quiosque, trailer, stand e similares, com manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21816/2024

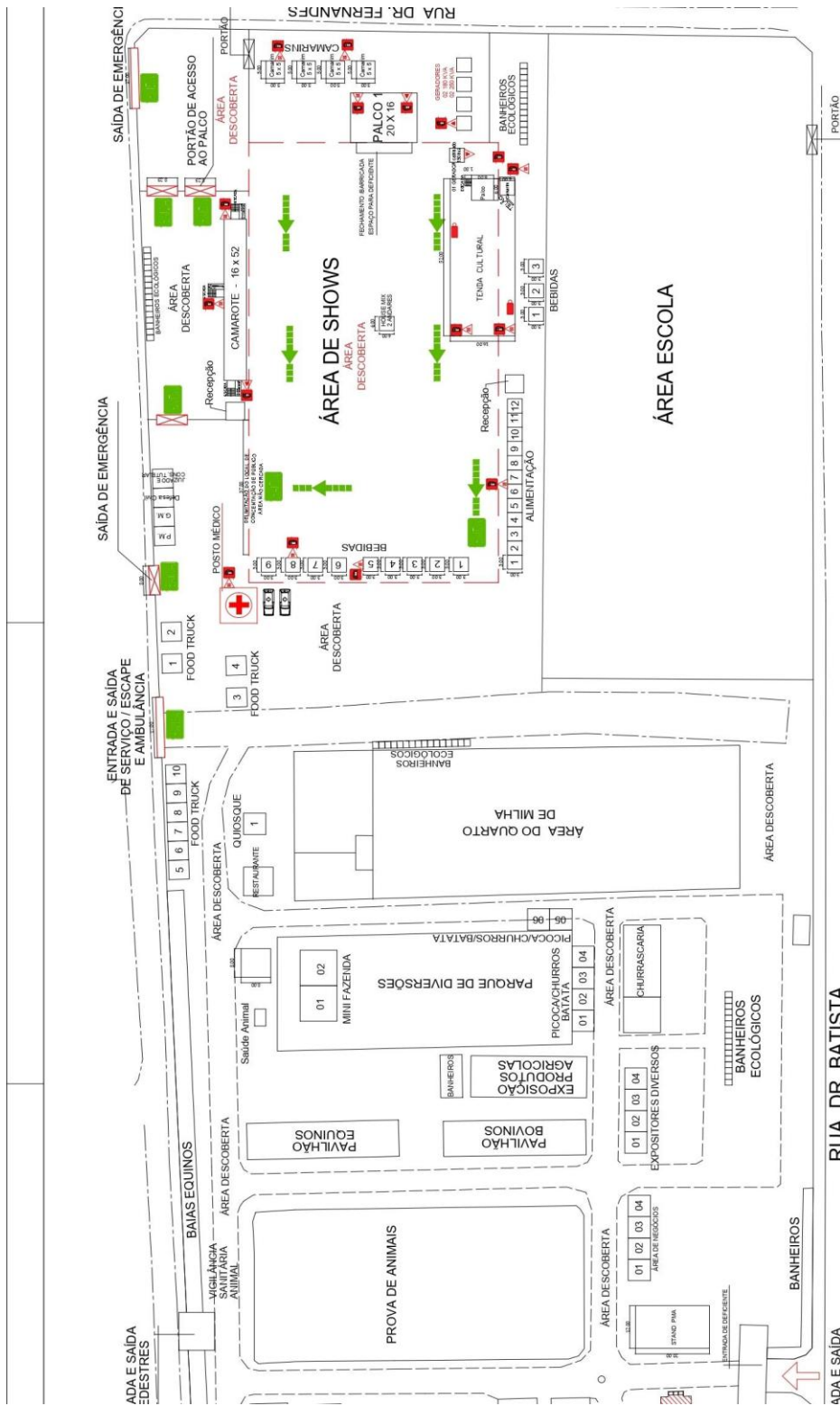
Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 38

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
<b>ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS</b>					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
<b>Dados do requerente</b>					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ: _____		
Razão Social:	_____				
Tipo de Atividade:	5. Circo, parque e congêneres (Pequeno Porte)				
Uso de área pública:	SIM				
Logradouro junto a orla:	NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO		
<b>Cálculo das Taxas</b>					<b>ufisa: 155,57</b>
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,5	3	Mês	1	466,71
TUAP	Art.187,II,5	3	Mês	1	466,71
<b>TOTAL</b>					<b>933,42</b>
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

**Foto 03:** Valor com base no Código Tributário, das barracas, para exploração comercial do Parque de Exposições.

ANEXO 2:

MAPA DO EVENTO



**ANEXO 03:**

**NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE AGOSTO DE 1994, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 40

**DECISÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE AGOSTO DE 1994**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões."

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, em sua Sessão Ordinária nº 1.248, realizada em Brasília-DF, ao aprovar a Deliberação nº 056/94, da COS - Comissão de Organização do Sistema, na forma do inciso III, do artigo 10 do Regimento do CONFEA aprovado pela Resolução nº 373, de 16 DEZ 1992,

Considerando a Decisão AD-047/88 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de 27 MAIO 1988,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.496, de 27 DEZ 77, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a execução de obras e/ou serviços de engenharia,

Considerando a necessidade de definir e apurar responsabilidades e objetivando garantir a segurança e conforto dos usuários de parques de diversões e similares,

**DECIDE:**

Art. 1º - Define-se como parque de diversões todas as instalações de diversões que utilizem-se de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários, mesmo que de forma complementar à atividade principal, a exemplo de circos, teatros ambulantes, que possam por mau uso ou má conservação causar risco a funcionários e/ou usuários.

Art. 2º - As prefeituras municipais dos Estados, através de seus órgãos competentes devem exigir, quando da concessão de alvarás de instalação e funcionamento de parques de diversões, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Art. 3º - Os parques de diversões ou similares, já instalados ou a instalar-se deverão apresentar um Laudo Técnico circunstanciado, emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a permissão Municipal para iniciar ou permanecer em atividade.

Parágrafo Primeiro - Os Laudos Técnicos e as respectivas ARTs deverão ser renovadas semestralmente.

Parágrafo Segundo - Para o entendimento no disposto neste artigo inicialmente, todos os parques de diversões terão um prazo de três meses a contar da data da publicação desta Decisão Normativa, para se regularizarem perante os CREAs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 41

Art. 4º - Adota-se o Livro de Ocorrências segundo padrões especificados pelo CREA, e fornecidos pelo contratante aos profissionais, onde serão registradas de acordo com o que segue:

- I. os termos de abertura e de encerramento lavrados pelo CREA;
- II. as irregularidades constatadas pelos usuários no funcionamento dos equipamentos;
- III. as condições anormais detectadas pelo profissional, bem como a indicação das providências tomadas ou necessárias à liberação e permanência em atividades;
- IV. o Livro de Ocorrência será de guarda e posse do contratante e de livre acesso ao profissional e aos usuários.

Art. 5º - Os profissionais habilitados para assumirem a Responsabilidade Técnica pelas atividades referidas nos artigos anteriores são os Engenheiros Mecânicos, Metalurgistas, de Armamento, de Automóveis, Aeronáuticos, Navais, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de Operação e os Tecnólogos, todos desta modalidade.

Art. 6º - Nos parques de diversões onde houver subestação de energia elétrica deverá haver um Responsável Técnico pela manutenção da mesma, sendo objeto este serviço de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, renovável anualmente, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA.

Parágrafo Único - Os profissionais habilitados para responsabilizar-se pelos serviços citados no "caput" deste, serão os Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicações, Eletricistas, modalidade Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de Operação e os Tecnólogos, todos desta modalidade.

Art. 7º - Para cumprimento do que estabelece os artigos 5º e 6º, a critério do CREA, poderão se habilitar os Técnicos de 2º Grau cujas atribuições sejam inerentes as atividades referentes aos parques de diversões.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 1994.

**CELSO MARTINS CUNHA FILHO**  
**Presidente em exercício**

Publicada no D.O.U de 21 SET 1994 - Seção 1 - pág. 142.91.



**ANEXO IA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Necessidade de Contratação:**

Considerando que a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento do turismo em nosso município e uma das ações de fomento será a realização da Expo Araruama 2024, que acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Rua Dr. Batista, S/Nº - CEP.: 28.984-450 - Fazendinha / Araruama/RJ, para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, abrirá Edital de Chamamento Público para credenciamento dos interessados na permissão de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a barracas para comercialização de alimentos, bebidas, parque de diversões e outros a serem instaladas no local do evento. Além de fomentar a economia do município, incentivar o turismo e valorizar a diversidade gastronômica do município, levará para a comunidade, alegria, democratizando ainda mais a cultura, tão fundamental para o desenvolvimento da cidade.

**2 - Referência a instrumentos de Planejamento:**

Conforme o Art. 39 do Decreto nº 14, de 30 de janeiro de 2024: “Diante da inexistência de Plano de Contratação Anual em 2023, a compatibilidade e o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da instituição, ocorrerá por meio da indicação de contratações anteriores com objetos assemelhados ou idênticos, bem como, por meio da indicação da conformidade com as peças que formam o ciclo orçamentário.”

Desta forma podemos citar:

**Proc.:12782/2024** - Permissão de uso onerosa de espaços físicos (stands) no Galpão a ser montado na Praça Menino João Hélio, no período de 26 a 28 de julho de 2024, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Araruama Wine Jazz Festival, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3 - Requisitos para a contratação:**

O Termo a ser celebrado será por credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior. O proponente deverá apresentar comprovação conforme regulamento, em edital de chamamento público, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de 03 (três) dias úteis, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência. O grau de eficiência da contratação será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscal do contrato.

**4 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:**

Para a escolha dos proponentes a serem contratados, levaremos em conta os requisitos elencados em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no Termo de Referência em anexo, com o objetivo de oferecer aos visitantes e turistas a melhor experiência gastronômica durante a realização do evento Expo Araruama. Desta forma, a permissão de uso dos espaços a serem comercializados no local destinado para os mesmos no evento, terá como referencial o pagamento das taxas de acordo com cada atividade, conforme o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. Para facilitar entendimento e garantir a



aplicação correta das taxas, segue abaixo tabela detalhada que demonstra os cálculos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

A contratada deverá efetuar os pagamentos em até 01 (um) dia útil após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil e anterior a prestação do serviço, conforme art. 94, §1º da Lei Federal 14.133/2024, ressaltando que o evento acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro do corrente ano, no município de Araruama/RJ.

Os valores com referencial no Código Tributário Municipal, são:

1 - 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

2 - 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

3 - 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

4 - 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

5 - 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para os quatro dias de evento;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

7 - 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda, no valor de R\$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) para os quatro dias de evento;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 44

e geração de emprego e renda, no valor total de R\$ 933,42 (novecentos e trinta e três e quarenta e dois centavos) para os quatro dias de evento;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
<b>ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS</b>					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
<b>Dados do requerente</b>					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ:		
Razão Social:					
Tipo de Atividade:	1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares				
Uso de área pública:	SIM				
Logradouro junto a orla:	NÃO		Manipulação de Alimentos:	NÃO	
Cálculo das Taxas					ufisa: 155,57
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	62,23
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	373,37
<b>TOTAL</b>					<b>435,60</b>
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

**Foto 01:**

Valor com base no Código Tributário, das barracas, quiosque, trailer, stand e similares, sem manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 45

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
<b>ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS</b>					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
<b>Dados do requerente</b>					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ:		
Razão Social:					
<b>Tipo de Atividade:</b>		1. Barraca, quiosque, trailer, stand, similares			
<b>Uso de área pública:</b>		SIM			
<b>Logradouro junto a orla:</b>		NÃO	<b>Manipulação de Alimentos:</b> SIM		
<b>Cálculo das Taxas</b>					<b>ufisa: 155,57</b>
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art.167,II,1	0,1	Dia	4	62,23
TUAP	Art.187,II,1	0,6	Dia	4	373,37
TIS	Art.204,II,4,b	0,2	Dia	4	124,46
<b>TOTAL</b>					<b>560,05</b>
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

**Foto 02:** Valor com base no Código Tributário, das barracas, quiosque, trailer, stand e similares, com manipulação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 46

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE ARARUAMA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - SEFAZ					
Araruama, 1 de agosto de 2024			Processo: _____		2024
<b>ATIVIDADE EVENTUAL EM ÉPOCAS OU OCASIÕES ESPECIAIS</b>					
Identificação do evento/ época:			EXPO - SIMULADO		
Início:	31/10/2024	Término:	3/11/2024		
<b>Dados do requerente</b>					
Pessoa:	JURÍDICA		CNPJ: _____		
Razão Social:	_____				
Tipo de Atividade:		5. Circo, parque e congêneres (Pequeno Porte)			
Uso de área pública:		SIM			
Logradouro junto a orla:		NÃO		Manipulação de Alimentos: NÃO	
<b>Cálculo das Taxas</b>					<b>ufisa: 155,57</b>
Taxas	Enq. legal	Qtd de Ufisa	Prazo	Qtd Prazo	Valor
TEA	Art. 167, II, 5	3	Mês	1	466,71
TUAP	Art. 187, II, 5	3	Mês	1	466,71
<b>TOTAL</b>					<b>933,42</b>
Lei Complementar nº 23/2001 - Código Tributário Municipal					

**Foto 03:** Valor com base no Código Tributário, das barracas, para exploração comercial do Parque de Exposições.

### 5 - Descrição da solução como um todo:

Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

Serão 36 (trinta e seis) tendas (tamanhos 3x3, 4x4 e 8x8 cada), 10 (dez) espaços para food truck, 06



(seis) para carrocinhas e 01 (um) espaço destinado a Parque de diversões, organizados das seguintes forma:

1 - 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

2 - 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

3 - 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

4 - 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

5 - 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

7 - 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

**ATENÇÃO:** Todos os espaços relacionados a alimentação, bebidas alcóolicas, restaurantes e food trucks, poderão comercializar bebidas;

- Os 36 (trinta e seis) espaços no evento para a comercialização de lanches diversos, bebidas, restaurantes, concessionárias e expositores diversos, além de 10 (dez) espaços destinados para food truck e 06 (seis) espaços para carrocinhas, irão abranger pessoas físicas e/ou jurídicas, e demais obrigações a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;



- O Espaço destinado a Parque de Diversões disponibilizado no evento, irá abranger pessoas jurídicas, e demais obrigações a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público.

A Expo Araruama, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do município, acontecerá nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Rua Dr. Batista, S/Nº - CEP.: 28.984-450 - Fazendinha / Araruama/RJ, reúne em um só lugar, gastronomia, entretenimento e música de qualidade com artistas nacionais renomados.

## **6 – Estimativa de Quantidade:**

Considerando que a Expo Araruama 2024 será realizado em 04 dias, e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, será realizado credenciamento para contemplar 36 (trinta e seis) tendas (tamanhos 3x3, 4x4 e 8x8 cada), 10 (dez) espaços para food truck, 06 (seis) espaços para carrocinhas (tamanho 03x03) e 01 (um) espaço destinado a Parque de diversões (tamanho 60m de comprimento e 30 metros de largura), organizados das seguintes forma:

1 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

2 – 12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, destilados, coquetéis, drinks (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

3 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

4 – 02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

5 – 08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

6 - 10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

7 – 06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;



8 - 01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

**ATENÇÃO:** Todos os espaços relacionados a comercialização de alimentação, bebidas alcólicas, restaurantes e food trucks, poderão comercializar bebidas.

#### **7 – Estimativas de preço ou preços referenciais:**

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, com empresas e/ou pessoas físicas, conforme critérios elencados em Edital de Chamamento Público, para que comercializem na Expo Araruama, o valor será com base no Código Tributário que deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### **8 – Justificativa para o Parcelamento ou não parcelamento da solução, necessária para a individualização deste objeto:**

Diante da natureza divisível das demandas a serem contratadas, visando a contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para o evento Expo Araruama, a ser realizado em Araruama nos dias 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2024, no Parque de Exposição Manoel Marinho Leão – Fazendinha, o parcelamento da solução não irá alterar as características do objeto, tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução da solução a ser contratada.

#### **09 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes:**

Não se faz necessária proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **10 – Resultados Pretendidos:**

Considerando a grande importância do evento Expo Araruama para a potencialização do Turismo e economia do município;

Considerando que a Expo Araruama, consiste em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes da cidade:

Como resultado social pretendemos apresentar à população e aos turistas em geral, uma melhor experiência, com mais alegria, diversão, entretenimento, propiciando ao cidadão uma opção de lazer familiar e, principalmente, o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;

#### **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Implementação de sistema de gestão contratual com enfoque nos resultados, ou seja, a contratação deve seguir os padrões de aplicação de tecnologia de informação, eficiência na gestão de resultados redução de tempo e custos.

Toda a contratação deve ser precedida de ordem de serviço contendo detalhamentos qualitativos, quantitativos e econômicos do contrato de modo que a fiscalização se orienta quanto aos objetivos esperados e aplique os métodos previstos no termo de referência para a bom controle da execução.



A incorporação de sistemas de controles eletrônicos e troca de informação eletrônicas minimizam as falhas humanas no processo de execução dos serviços.

### **12 – Possíveis impactos ambientais:**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos de plásticos, vidros, papel, orgânicos e demais.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, e fazer a separação do lixo.
Descarte de resíduos sólidos de acordo com as regras de reciclagem	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.

### **13 – Declaração de viabilidade:**

Esta equipe de planejamento declara viável e fundamental esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Araruama, 21/10/2024

**ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
MAT.: 3880-6



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Quantidade de componentes: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	
001	12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de lanches diversos como churrasquinho, salsichão, hambúrguer, pastel, salgadinhos, petiscos, doces, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	
002	12 (doze) espaços para tendas chapéu de bruxa, no tamanho 3x3 destinado, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para a comercialização de caip frutas, batidas, cervejas, bebidas quentes (EXCETO LANCHES), fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	
003	02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, destinadas a restaurantes para comercialização de comidas típicas como costela na brasa, churrasco, prato feito, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 52

004	02 (dois) espaços para tendas no tamanho 8x8, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para concessionárias de veículos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	
005	08 (oito) espaços para tendas no tamanho 4x4, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, na cor branca, para expositores diversos, como por exemplo, universidades, cursos técnicos, provedores de internet, lojas de vestuário e moda country, lojas especializadas em perfumes e cosméticos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	
006	10 (dez) espaços para Food Truck, para comercialização de lanches diversos, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	
007	06 (seis) espaços (tamanho 03x03), para carrocinhas, destinados a comercialização de pipocas, algodão doce, batata chips, churros, sorvetes, picolés, açaí, brinquedos luminosos, etc, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	
008	01 (um) espaço de 60m de comprimento e 30m de largura, destinado a Parque de Diversões, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização e geração de emprego e renda;	Und.	

**OBSERVAÇÕES:** O proponente deverá indicar os espaços para os quais esteja credenciando-se, ficando restrito a no máximo a 2 (duas) unidades, , no entanto será primeiramente credenciado somente para uma opção, e caso haja disponibilidade, poderá ser credenciado em mais de uma opção, isto posto com fulcro em determinação da Secretaria Requisitante quando da confecção do Termo de Referência.

Araruama - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável



**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**Credenciamento nº. XX/2024**

[ PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE ]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de -----, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

. (nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

....., portador da Carteira de Identidade RG  
n.º

....., **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Araruama/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

**Credenciamento nº. XX/2024**

[ PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE ]

A Comissão De contratação  
da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

**Objeto:** Credenciamento \_\_\_\_\_, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG  
n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como  
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante  
aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de  
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos  
termos da lei.

Araruama/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Araruama através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, residente no domicílio a Rua XXXXXXXXXX – Centro, Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG n.º. xxxxxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento n.º 0XX/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação adotará como regime de execução Edital de Chamamento Público, por meio de credenciamento, com pagamento de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Ficará acordado o pagamento do valor de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando



da efetiva realização do seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

9.4 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.3 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21816/2024

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 57

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Araruama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruama,

de xxxx de xxxx.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA